

O NUTRICIONISTA NAS REDES SOCIAIS



O nutricionista é capacitado para desenvolver, incentivar e participar de ações de orientação e divulgação de informações da alimentação saudável e equilibrada, garantindo abordagem dietética tecnicamente correta e adequada.

As redes sociais podem ser utilizadas pelos profissionais como ferramentas de comunicação com a sociedade.



As ações nas redes sociais e meios de comunicação devem ser delineadas pelo Código de Ética e de Conduta do Nutricionista, valorizando a atuação profissional.

O Código de Ética constitui um instrumento de orientação ao nutricionista visando uma conduta adequada em benefício da sociedade.

Consulte o Código como um guia, como o principal balizador dos direitos, deveres e limites do exercício profissional.



Nas redes sociais



PODE:

Identificar-se com número de inscrição do CRN-2. Divulgar as especializações que possui, inserindo explicação de diferencial no atendimento e a experiência profissional.

Divulgar orientações quanto a alimentos e produtos, referindo propriedades nutricionais e características, sem revelar marca.

Emitir informações sobre alimentação e nutrição, desde que beneficie todas as pessoas e sejam baseadas em princípios da ciência da nutrição e com evidências científicas.

Divulgar protocolos de atendimento, diretrizes e benefícios de alimentação saudável, dados de pesquisa decorrentes de atuação profissional.

Nas redes sociais



**NÃO
PODE:**

Divulgar resultados de pacientes, textos sensacionalistas, honorários e promoção de honorários, informações ou oferta de serviços que gerem concorrência desleal. Realizar sorteios ou promoções.

O artigo 60, do Código de Ética, veda qualquer vínculo ou manifestação de preferência do nutricionista por produtos ou serviços ligados ao ramo da alimentação e nutrição, bem como uso de vestimentas, adereços, materiais ou instrumentos de trabalho de empresas ligadas à alimentação e nutrição.

Atribuir propriedades ou benefícios à saúde, a produtos alimentícios ou a suplementos nutricionais e fitoterápicos que não sejam reconhecidos pelos órgãos legisladores.

Divulgar fotos de si ou de terceiros, mesmo com autorização concedida por escrito, bem como dados de seus pacientes de tratamento dietoterápico.

De acordo com os princípios, responsabilidades, direitos e deveres do Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.



Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região - CRN-2

Sede - Av. Taquara, 586/Sala 503 - Porto Alegre - RS | Fone: (51) 3330.9324

Delegacia de Santa Maria - Al. Montevidéo, 322/sala 404 | Santa Maria - RS | Fone: (55) 3025.5500

Portal: www.crn2.org.br | Facebook: [conselhonutricionistas2](https://www.facebook.com/conselhonutricionistas2) | Instagram: [#crn2nutri](https://www.instagram.com/crn2nutri) | Email: crn2@crn2.org.br